

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 10/2026

PROCESSO ADM. N°. 199/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.

Empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimentos quanto ao pregão supracitado. Temos a esclarecer:

1. Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigida a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?

RESPOSTA: A indicação de “marca própria” não caracteriza marca. Deve-se informar o nome da marca, independentemente de a empresa ser também o fabricante do produto.

2. Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.br?

RESPOSTA: Sim. A assinatura digital realizada por meio do Gov.br é reconhecida e aceita, nos termos da legislação vigente, desde que esteja válida e em conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

3. Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.

RESPOSTA: A vigência da Ata de Registro de Preços está estabelecida no Item 2 do edital.

4. Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?

RESPOSTA: No cadastramento da proposta no portal, pode-se informar apenas a marca e modelo do objeto principal. Contudo, ao encaminhar a proposta de preços, deverá ser indicada a marca de todos os itens, incluindo os acessórios.

5. Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?

RESPOSTA: 44.892.693/0001-40.

6. Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

RESPOSTA: O envio da documentação deverá obedecer ao que está previsto no Item 9 do edital, incluindo o momento de apresentação no sistema eletrônico.

7. Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?

RESPOSTA: Sim.

8. Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?

RESPOSTA: Os preços devem incluir todos os tributos, encargos, frete e demais custos incidentes, em conformidade com o estabelecido em edital.

9. Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote?

RESPOSTA: Os procedimentos para apresentação dos valores iniciais na plataforma estão estabelecidos no Item 6 do edital.

10. Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote, correto?

RESPOSTA: Os procedimentos para a disputa estão estabelecidos no Item 6 do edital.

11. O objeto licitado se trata de um novo fornecimento do órgão? Caso negativo, poderia nos informar qual o atual fornecedor do objeto licitado? Caso tenha mais de um, favor especificar.

RESPOSTA: Não. As informações referentes ao(s) fornecedor(es) atual(is) estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Carapicuíba.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira
Pregoeira